



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Governo

**MIGUEL TIAGO DA SILVA**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**PAULO GOUTHIER JUNIOR**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Superintendência da Casa Civil e Articulação Política**

## **ERRATA**

Retifica a Lei n° 9.673, de 13 de outubro de 2015.

No texto da Lei n° 9.673, de 13 de outubro de 2015, publicada na edição do Diário Oficial do Município – Eletrônico nº 6.184, de 13 de outubro de 2015, pág. 11,

### **Onde se Lê:**

“Art. 2º Art. 3º A Urna de Reclamações poderá ser utilizado por qualquer paciente nas situações e nos termos previstos nesta Lei.”

### **Passa-se a ler:**

“Art. 2º A Urna de Reclamações poderá ser utilizado por qualquer paciente nas situações e nos termos previstos nesta Lei.”

**DIRETORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**, aos 14 do mês de outubro do ano de 2015.

Adriam Rodrigues da Silva  
Diretor



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **LEI N° 9.678, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015**

*Proíbe vender, ofertar, fornecer, entregar clorofórmio, éter, anti-respingo de solda sem silicone, solventes de tinta, benzina, fenol, aos menores de 18 (dezoito) anos, no âmbito do Município.*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica proibido, no âmbito do Município de Goiânia, vender, ofertar, fornecer, entregar clorofórmio, éter, anti-respingo de solda sem silicone, solventes de tinta, benzina, fenol, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

**Parágrafo único.** A proibição estabelecida no “caput” comprehende não apenas os estabelecimentos que comercializam o produto, mas todo e qualquer estabelecimento que faça uso do referidos produtos, seja como matéria prima de sua atividade fim, seja como produto de limpeza ou manutenção de seu estabelecimento e, ainda, qualquer adulto que tenha sob sua guarda os produtos referidos no *caput*.

**Art. 2º** A proibição de que trata o artigo desta Lei resulta no dever de cuidado, proteção e vigilância por parte dos empresários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais, fornecedores de produtos ou serviços e seus empregados, que devem:

**I** – afixar avisos da proibição de venda, oferta, fornecimento ou entrega de clorofórmio, éter, anti-respingo de solda sem silicone, solvente de tinta, benzina e fenol aos menores de 18 (dezoito) anos, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao artigo 243 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constando a seguinte advertência:

“É expressamente proibida à venda, oferta, fornecimento ou entrega de clorofórmio, éter, anti-respingo de solda sem silicone, solvente de tinta, benzina e fenol aos menores de 18 (dezoito) anos”.

**§1º** Os avisos de proibição de que trata o inciso I deste artigo deverão ser afixados em número suficiente por todo o estabelecimento de modo a garantir sua total visibilidade.



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**§2º** Os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e seus empregados deverão exigir documento oficial de identidade, a fim de comprovar a maioridade do interessado e, em caso de recusa, deverão rejeitar a venda.

**§3º** Como medida de controle, os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e seus empregados, deverão manter em cadastro com os dados dos compradores dos referidos produtos, que deverá ficar à disposição do serviço de fiscalização municipal.

**Art. 3º** O descumprimento do estabelecido na presente Lei sujeitará o infrator, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil ou penal, às seguintes sanções administrativas:

- I-** multa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- II-** em caso de reincidência, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III-** interdição.

**Parágrafo único.** O valor da multa prevista nos incisos I e II deste artigo será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado pela legislação federal como forma de compensar a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Art. 4º** A sanção de interdição, fixada em no máximo em 30 (trinta) dias, será aplicada quando o fornecedor reincidir na infração do artigo desta Lei.

**Art. 5º** Em caso de descumprimento da sanção de interdição, ou de nova infração do disposto nesta Lei, a municipalidade deverá proceder à instauração de processo para cassação da autorização de funcionamento no âmbito municipal.

**Parágrafo único.** Deverá ser desconsiderada a sanção anterior se entre a data da decisão administrativa definitiva e a da infração posterior houver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2015.**

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**Osmar de Lima Magalhães**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI N° 9.679, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015**

*Dispõe sobre o atendimento prioritário aos portadores de doenças raras e genéticas, estabelecendo diretrizes para a promoção da educação com relação a elas e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** As pessoas portadoras de doenças raras no âmbito do Município de Goiânia terão para si, estendidos os direitos elencados na Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

**Art. 2º** Para efeitos desta Lei considera-se portador de doença rara o indivíduo assim diagnosticado por laudo médico.

**Art. 3º** Na adoção de medidas para a promoção da educação para as doenças raras e genéticas serão observadas as seguintes diretrizes:

**I** – combate ao preconceito e promoção da cidadania e da inclusão social das pessoas com doenças raras e genéticas;

**II** – estímulo à realização de estudos, análises e discussões sobre questões relativas a doenças raras e genéticas;

**III** – divulgação de informações, estudos e experiências nas áreas de saúde, educação e cidadania relacionadas com o assunto, visando à qualificação e ao planejamento de ações de combate ao preconceito e defesa da cidadania da população com doenças raras e genéticas;

**IV** – articulação entre as ações e os serviços voltados para as pessoas com doenças raras e genéticas, com vistas a garantir-lhes o desenvolvimento integral e a inclusão social;

**V** – integração entre os órgãos e as entidades relacionados com o tema, visando à qualificação dos profissionais que lidam com pessoas com doenças raras e genéticas e orientação dos familiares;

**VI** – controle social da execução das ações e dos projetos relacionados com o tema.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

verba orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro de 2015.**

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

Fernando Machado de Araújo  
Osmar de Lima Magalhães

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2566, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

**Altera o Decreto nº 2.173,  
de 03 de setembro de 2014.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 2.173, de 03 de setembro de 2014, que instituiu a Comissão de Articulação e Negociação com os Trabalhadores da Educação, como fórum de diálogo, entre a Administração Municipal e os servidores, com o objetivo de promover a discussão de questões relativas à carreira dos trabalhadores da Educação, assegurando o diálogo com todos aqueles que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a área, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º ...**

**I – Administração Municipal:**

- a) Titular:** Haroiso Ferreira de Oliveira – Educação e Esporte  
**Suplente:** Anderson Gonçalves da Silva – Educação e Esporte
- b) Titular:** Sérgio Alberto Dias da Silva - SEMAD  
**Suplente:** Rafael Lúcio de Souza Olinto Meirelles - SEMAD
- c) Titular:** Jairo da Cunha Bastos - Gabinete do Prefeito  
**Suplente:** Thiago Vieira Teodoro - SEGOV
- d) Titular:** João Batista do Nascimento - Controladoria  
**Suplente:** Rodrigo Resende de Mello - Controladoria
- e) Titular:** Neila Azevedo Schults - Finanças  
**Suplente:** Vanessia Teodora da Costa Alves – Finanças”



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 2º** O item “d”, do inciso II, do art. 2º, e o art. 3º, do decreto acima mencionado passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º**

***II – Servidores:***

(...)

**d) ...**

*Suplente: Omar Roni Silva - - Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás*

(...)

**Art. 3º** A coordenação da Comissão de que trata este Decreto será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO N° 2567, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 041/03, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, e § 5º do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Maristela Lopes de Albuquerque**, matrícula n.º **249807-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.358,29** (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.414,97** (um mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 361.951-9/1990, 2.159.820-8/2003 e 6.178.081-5/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias  
do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2568, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Flausita Pereira Rosa, matrícula n.º. 572390-01**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “E”, por contar com mais de 60 anos de idade.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **14,73/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 14 anos, 08 meses e 25 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 425,87** (quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs. 5.528.386-9/2013 e 6.051.859-9/2015.

**Art. 2º** Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2569, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aposentada a servidora **Maria Elenice Caetano de Oliveira**, matrícula n.º **878499-01**, no cargo Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 3.555,05** (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 5.233.047-5/2013 e 6.135.377-1/2015.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias  
do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO N° 2570, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/2005, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o servidor **Ary Barbosa da Silva, matrícula n.º 15121-01**, aposentado no cargo de Motorista, Grau 06, Referência “J” por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.020,13** (hum mil, vinte reais e treze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 612,08** (seiscientos e doze reais e oito centavos); **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 562,03** (quinhentos e sessenta e dois reais e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 350,11** (trezentos e cinquenta reais e onze centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 4.487.525-0/2011 e 5.934.009-3/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO N° 2571, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica a servidora **Thelma Cabral Giacomet, matrícula n.º. 46337-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “R”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

**Parágrafo único.** Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.610,92** (cinco mil, seiscentos e dez reais e noventa e dois centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.797,09** (hum mil, setecentos e noventa e sete reais e nove centavos) **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 3.366,55** (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 1.683,27** (hum mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), nos termos do Processo n.º. 5.582.991-8/2014.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2572, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo n.º 4.011.898-5/2010, em especial o Parecer n.º 834/2015-SPAP, da Procuradoria Geral do Município, bem como na Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, **RESOLVE alterar o Decreto n.º 1.312, de 17 de junho de 2010**, retificado pelo Decreto nº. 2.720 de 06 de dezembro de 2010, que *aposentou o servidor Braz Rosa da Silva, matrícula nº. 10308-01*, no cargo de motorista, Grau 06, Referência “I”, na parte relativa aos proventos, para considerar como integrais compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 824,87** (oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 412,44** (quatrocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional 30%: R\$ 247,46** (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), a **partir de 30 de março de 2012**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias  
do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO N° 2573, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 5.396.408-7/2013, **RESOLVE retificar o Decreto n.º 2895, de 03 de dezembro de 2008**, que aposentou **Maria de Lima Silva, matrícula n.º 25089-01** na parte relativa à **Estabilidade Econômica**, para considerar como sendo **R\$ 694,39** (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), equivalente à gratificação do símbolo **DAI-5, à partir de 05 de setembro de 2013**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, **ficando expressamente revogado o Decreto n.º 047, de 07 de janeiro de 2011**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias  
do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2574, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo n°. 6.137.039-1/2015, em especial os Pareceres nº.s 4267/2015-SPE e 2015/2015-SPE da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE retificar o Decreto n.º. 2.262, de 02 de setembro de 2015**, que aposentou o servidor **João Batista Rodrigues**, matrícula nº. 95133-01, na parte relativa aos proventos, para incluir as parcelas **Adicional de Incentivo Funcional, LC nº. 277/2015 (50%): R\$ 529,68** (quinhetos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 246,75** (duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), **a partir de 02 de setembro de 2015**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias  
do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2575, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar CLÁUDIA BARBOSA PINHEIRO DE SOUSA, matrícula nº 814393**, CPF nº 982.795.131-91, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial I*, símbolo AE-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012, *nomeá-la* para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial II*, símbolo AE-2, com lotação naquela Secretaria, **tudo a partir de 06 de outubro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2576, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar ODAIR JUNIOR ALVES**, matrícula nº. **1264184**, CPF nº.  
707.707.781-00, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico III*, símbolo AET-3,  
com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 10 de outubro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês  
de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO N° 2577, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar, a pedido, ANAI MENDONÇA DE SOUSA, matrícula nº. 963640**, CPF nº. 613.288.551-04, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 06 de outubro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO N° 2578, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar HERICA EMILIA FERREIRA**, matrícula nº. **795330**, CPF nº.  
814.352.661-53, do cargo, em comissão, de *Assessor Especial I, símbolo AE-1*, com  
lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 10 de outubro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês  
de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2579, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear MÁRCIA AMARAL KAFURI, matrícula nº 713198**, CPF nº 435.175.951-87, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir de 10 de outubro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2580, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear RONNY PETERSON BARRETOS DA SILVA**, matrícula nº. 1231731 CPF nº. 863.280.851-68, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 10 de outubro de 2015**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO N° 2581, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE retificar o Decreto nº 2.354, de 17 de setembro de 2015**, que exonerou  
**ARILDO RAFAEL RAMOS, matrícula nº 217271**, CPF nº. 306.599.201-53, do cargo,  
em comissão, de *Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1*, com lotação na Secretaria  
Municipal de Assistência Social, e o nomeou para exercer o cargo, em comissão, de  
*Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2*, com lotação naquela Secretaria, *na parte*  
*relativa ao CPF*, para considerar como sendo **CPF nº 306.599.301-53**, permanecendo  
inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias  
do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO N° 2582, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

*Convoca a 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Goiânia, etapa da 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Goiânia, a ser realizada nos dias 26 e 27 de novembro de 2015, nesta Capital, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, com o tema: “*Direitos Humanos para todas e todos: Democracia, Justiça e Igualdade*”; Lema: “*Por uma Goiânia Sustentável com respeito às Diferenças*”.

**Art. 2º** Para a organização da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Goiânia será instituída uma Comissão Organizadora sob a coordenação do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, e as subcomissões compostas por representantes da Sociedade Civil e Gestão Pública.

**§ 1º** Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaboração do Regulamento Interno de funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Goiânia, que abordará sobre a programação, metodologia e operacionalização;

II – Apresentação das demandas para operacionalização do evento, bem como proposta de divulgação e estratégias de comunicação que ficarão condicionadas às disponibilidades financeiras e administrativas do Órgão.

**§ 2º** O Regulamento disporá sobre a organização e o funcionamento da **1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos**.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e a Comissão Organizadora da **1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos** darão publicidade aos resultados da referida Conferência.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogado o Decreto nº. 1.136, de 07 de maio de 2015.**

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2583, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

*Autoriza viagem e concede diárias ao servidor que especifica.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro nos artigos 1º, 3º e 12, I e 13, I, do Decreto n.º 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, à vista do requerimento formulado de concessão de diárias nos autos do Processo n.º 6.281.302-4/2015, e,

**considerando**, ainda, haver compatibilidade entre o motivo do deslocamento e o interesse da Administração, bem como a correlação entre a viagem e as atividades desempenhadas pelos requerentes,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica considerado autorizado a concessão de diárias aos servidores **JANAMAINA COSTA BEZERRA DE AZEVEDO**, matrícula n.º **695718**, CPF n.º **850.186.431-53**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo e **DIOGENES AIRES DE MELO**, matrícula **579386**, CPF n.º **873.542.411-72**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, referente à viagem empreendida às Cidades de Porto e Lisboa, em Portugal onde participaram das 9ª Jornadas Técnicas Internacionais de Resíduos, no período de 11 a 19 de setembro de 2015, no valor de **€ 3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta euros), convertidos em **R\$ 16.726,87** (dezesseis mil, setecentos e vinte e seis e oitenta e sete centavos), sendo **€ 1.875,00** (um mil, oitocentos e setenta e cinco euros), convertidos em **R\$ 8.363,44** (oito mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para cada um, correndo à conta de dotação prevista no Orçamento em vigor.

**Parágrafo único.** Fica determinado aos servidores em tela, nos termos do art. 17, do Decreto n.º 1686/2013, no prazo de 10 (dez) dias subsequentes ao retorno à



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

sede, que apresente o respectivo Relatório de Viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento, do valor percebido.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias  
do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 286, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.352.292-9/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

1750 – 12 361 0141 2.017 – 3350.41.00 – 115 49 .....	R\$	1.100.000,00
1750 – 12 365 0142 2.014 – 3350.41.00 – 115 49 .....	R\$	1.000.000,00

<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.100.000,00</b>
--------------------	------------	---------------------

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

**1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

1750 – 12 365 0139 1.422 – 4490.51.00 – 115 49 .....	R\$	2.100.000,00
--	-----	--------------

<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.100.000,00</b>
--------------------	------------	---------------------

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 287, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.341.596-1/2015,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 9.417.000,00** (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

**5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

5701 – 26 451 0025 1.432 – 4490.51.00 – 100 501 .....	R\$ 9.417.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 9.417.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

**5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

5701 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 .....	R\$ 9.417.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 9.417.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 288, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.325.134-8/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 3.665.000,00** (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

5701 – 15 813 0022 1.480 – 4490.51.00 – 100 501 .....	R\$ 15.000,00
5701 – 15 813 0022 1.480 – 4490.51.00 – 123 510 .....	R\$ 3.650.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 3.665.000,00</b>

**Art. 2º** Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

5701 – 04 122 0007 1.474 – 4490.51.00 – 123 510 .....	R\$ 3.650.000,00
5701 – 04 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 3.665.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 289, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.351.629-5/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

<b>2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2801 – 08 122 0028 2.451 – 3390.93.00 – 100 501 .....	R\$	100.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

<b>2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2801 – 08 122 0028 2.451 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	100.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO ORÇAMENTÁRIO N° 290, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015**

*Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.*

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.346.277-2/2015,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

<b>3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES</b>		
3601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501 .....	R\$	50.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

<b>3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES</b>		
3601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.92.00 – 100 501 .....	R\$	1.000,00
3601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.93.00 – 100 501 .....	R\$	1.000,00
3601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.94.00 – 100 501 .....	R\$	6.000,00
3601 – 04 122 0028 2.450 – 3190.96.00 – 100 501 .....	R\$	1.000,00
3601 – 04 122 0028 2.450 – 3191.92.00 – 100 501 .....	R\$	1.000,00
3601 – 04 122 0028 2.450 – 3390.36.00 – 100 501 .....	R\$	20.000,00
3601 – 14 422 0154 2.532 – 3390.36.00 – 100 501 .....	R\$	5.000,00
3601 – 14 422 0154 2.534 – 3390.36.00 – 100 501 .....	R\$	5.000,00
3601 – 14 422 0155 2.535 – 3390.36.00 – 100 501 .....	R\$	5.000,00
3601 – 14 422 0155 2.535 – 3390.39.00 – 100 501 .....	R\$	5.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2015.

**PAULO GARCIA**  
**Prefeito de Goiânia**

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



Processo nº 61847561/2015.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2014.**

3º Termo Aditivo de rerratificação ao Contrato nº 002/2014 para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores do Paço Municipal, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, nas cláusulas e condições que se seguem:

**PREÂMBULO:**

**CONTRATANTES:** O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23 com sede na Av. do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, CEP 74884-900, Goiânia/GO, doravante denominada **MUNICÍPIO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, neste ato representada neste ato pelo seu titular **Osmar de Lima Magalhães**, brasileiro, portador da CI.RG nº 599080 2ª Via, Órgão Expedidor SSP/GO e inscrito no CPF/MF nº 130.161.131-04, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, assistidos pelo Procurador-Geral do Município de Goiânia, **Dr. Carlos de Freitas Borges Filho**, advogado, inscrito na OAB/GO nº 5.764, CI.RG sob o nº 619.600, órgão expedidor SSP/GO e CPF/MF sob o nº 155.494.021-49, o qual dispõe de poderes conferidos por meio do Decreto Municipal nº 335 de 18/01/2013, todos residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 90.347.840/0013-51, com sede na Rua 143, quadra D12-A, lote 19, Setor Marista, Goiânia/GO, neste ato representada por sua bastante procuradora, **Alexsandra Alves de Carvalho**, brasileira, solteira, gerente de filial, portador da CI.RG M8.670255, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrito no CPF/MF nº 047.362.626-80, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este Termo de rerratificação à Prorrogação e de Reajuste fundamenta-se no disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2014.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1** – Constitui objeto do presente aditivo de rerratificação a indicação do incide para reajuste do Contrato n° 002/2014 de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos elevadores do Paço Municipal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOA RERRATIFICAÇÃO.**

**2.1** – Por este instrumento de rerratificação do Item 2.2 da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 002/2014, passa a ser:

**2.2 – DO VALOR E ÍNDICE DO ADITIVO:**

**2.2.1** - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.759,67 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais, sessenta e sete centavos) calculado com base no valor do contrato n° 002/2014.

**2.2.2** – O índice de reajuste é o IGP-M, na forma de variações percentuais em 12 (doze) meses, que obteve a resultante de 5,58% no mês de junho, mês em que se cumpriu a periodicidade contratual.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO.**

**3.1** – Com a nova organização administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar n° 276, de 03 de junho de 2015, de acordo com o art. 13, item IV, alínea “a”, a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS foi renomeada para SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO.**

**4.1 – PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado por extrato resumido, pois é condição indispensável para sua eficácia, na imprensa oficial, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**4.2 – CERTIFICAÇÃO DA CGM:** O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria-Geral do Município – CGM para certificação dos atos e posteriormente pelo registro no Tribunal de Contas do Município – TCM/GO, não se responsabilizando o MUNICÍPIO se aquela

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo**

Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.**

**5.1** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato n° 002/2014.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor para todos os fins de direito, na presença de (02) duas testemunhas.

Gabinete do Secretário de Governo, em Goiânia/GO, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

**Pelo MUNICÍPIO:**

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
**Secretário da SEGOV**

**CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**  
**Procurador-Geral do Município**

**Pela CONTRATADA:**

**ALEXSANDRA ALVES DE CARVALHO**  
**ThyssenKrupp Elevadores S/A**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Controladoria Geral do Município

**PORTARIA-CGM N°. 165 / 2015**

*Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar*

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n° 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 31 e seguintes do Decreto n° 2222, de 05 de setembro de 2014,

**Considerando** a autuação do processo administrativo disciplinar nº. 6.358.070-8/2015 em atenção à determinação deste Controlador Geral no processo nº. 5.132.107-3/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar - CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do **processo administrativo nº. 6.358.070-8/2015**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão, em conformidade com o Decreto nº. 1401, de 16 de junho de 2015 e Decreto nº. 1896, de 27 de julho de 2015, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Mat. 517771-03	Presidente
Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

**Art. 3º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Controlador Geral do Município**, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2015.

**EDILBERTO DE CASTRO DIAS**  
Controlador Geral do Município

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL  
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO  
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL N° 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA  
LEI FEDERAL N° 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

CDA VL R\$ 494,37 C/LINDEMBERG ROSA SILVA;CDA VL R\$ 630,93 C/LINDEMBERG ROSA SILVA;

**NAURICAN LUDOVICO LACERDA**  
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2052/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 62981954/2015,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JOAQUIM ROSENO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, matrícula nº 164542-03, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.09.2003 a 31.08.2008 e 01.09.2008 a 31.08.2013**, para ser gozada no período de 01 de outubro de 2015 a 31 de março de 2016.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2053/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 62816520/2015,

**RESOLVE:**

**Conceder** a servidora **IVANI SILVA DE LIMA ALVES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 60070-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **15.08.1993 a 14.08.1998 e 15.08.2008 a 14.08.2015**, para ser gozada no período de 10 de outubro de 2015 a 09 de abril de 2016.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PORTARIA N° 2054/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 62711370/2015,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **OSCAR HILDEBRANDO DE ABREU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, matrícula nº 76589-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.06.2004 a 31.05.2009 e 01.06.2009 a 31.05.2014**, para ser gozada no período de 01 de outubro de 2015 a 31 de março de 2016.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2055/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 62773812/2015,

**RESOLVE:**

**Conceder** a servidora **MAGDA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 221813-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **04.02.1993 a 03.02.1998, 04.02.2003 a 03.02.2008 e 04.02.2008 a 03.02.2013**, para ser gozada no período de 06 de outubro de 2015 a 05 de julho de 2016.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N° 2056/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23, 43 e 58 § 2º, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e conforme o contido no Processo n.º 62135522/2015

**RESOLVE:**

I - Incorporar, a título de Estabilidade Econômica, ao vencimento do servidor **RUTH GONÇALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula n.º 29246-01, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a gratificação correspondente a simbologia DAS-4, proporcional a razão de 03 anos, 05 meses e 04 dias / 05 anos, na função de Gerente de Agência de Atendimento ao Público - Serrinha, daquela Secretaria, com fulcro no Artigo 99-A da Lei Complementar nº 011, de 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992.

II – Revogar expressamente a **PORTARIA-SMARH N.º 4452/2012**, de 06 de julho de 2012, referente a incorporação de Estabilidade Econômica da supracitada servidora.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2015.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 2057/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como o contido nos processos relacionados no Anexo Único;

**RESOLVE:**

**Conceder** aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Estabilidade Econômica**, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 2057/2015**

N	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO	CONCESSÃO
01	62196912	Franciso Frutuoso Pereira	288390-04	DAI-3 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 05 meses e 02 dias/5 anos)	-Gratificada com vínculo, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;	03.06.2015
02	62205393	Wanderson Marinho Alves dos Santos de Oliveira	884537-02	DAS-5 (proporcionalmente à razão de 03 anos e 23 dias/05 anos)	-De Diretor de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, da Agencia Municipal do Meio Ambiente;	03.06.2015
03	62140721	Moises de Jesus Silva	999784-01	DAI-3 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 02 dias/05 anos)	-De Motorista da Presidência da Agencia Municipal do Meio Ambiente;	03.06.2015
04	62138891	Elcimar Martins de Oliveira Terra	106240-01	DAI-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos e 03 meses/05 anos)	-De Supervisor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;	03.06.2015
05	62132876	Frederico Santos Silva	1019279-01	DAI-7 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 01 mes e 02 dias/05 anos)	-De confiança de Chefe da Divisão de Carteira de Serviços, da Secretaria Municipal de Saúde;	03.06.2015
06	62136341	Shirley Afonso Fabiano Profeta	486230-01	DAI-5 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 03 meses e 02 dias/05 anos)	-De confiança de Chefe da Divisão de Análise Viária de Empreendimentos, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade;	03.06.2015
07	62141115	Sara Gomes de Oliveira	982512-01	DAS-2 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 07 meses e 20 dias/05 anos)	- Gratificada com vínculo, da Agencia Municipal do Meio Ambiente;	03.06.2015
08	62283271	Aline Brito de Lemos	712710-01	DAI-7 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 09 meses e 23 dias/05 anos)	- De confiança de Assessor Técnico de Gabinete, da renomeada Secretaria Municipal de Obras;	03.06.2015
09	62151293	Alice Alves Pereira	470309-01	DAI-5 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 09 meses e 02 dias/05 anos)	- Gratificada com vínculo, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.	03.06.2015
10	62125209	Cristiane Mota Nóbrega	578592-04	DAS-4 (60 meses/05 anos)	-De Assessor Chefe de Planejamento, Qualidade e Controle, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	03.06.2015



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

11	62242094	Manoel Sardinha Damaceno	13897-01	DAS-4 (proporcionalmente à razão de 04 anos, 02 meses e 22 dias/05 anos)	-Diretor do Departamento Operacional da Agência da Guarda Civil Metropolitana;	03.06.2015
12	61031391	Verônica Lobo Ferreira de Assis	998273-01	DAS-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 09 meses e 23 dias/05 anos)	- Diretor Técnico de Unidade de Saúde, Nível IV, CAIS Deputado João Natal, da Secretaria Municipal de Saúde;	03.06.2015
13	62102411	Marcelo Martins Duarte Soares	900150-01	DAI-7 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 01 mês e 02 dias/05 anos)	-De Chefe da Divisão de Sistemas de informação em Saúde, da Secretaria municipal de Saúde;	03.06.2015
14	62139145	Eduardo Palazzo Lopes	1001680-01	DAI-7 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 05 meses e 02 dias/05 anos)	-De Chefe da Divisão de Assessoramento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde,	03.06.2015
15	62405759	Fátima Ferreira de Camargo	106046-01	DAI-3 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 07 meses e 02 dias/05 anos)	- Gratificada com vínculo, da Secretaria Municipal de Assistência Social;	03.06.2015
16	62153199	Erika Fernandes Soares	889881-01	DAS-5 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 02 meses e 02 dias/05 anos)	-De Diretor do Departamento de Articulação Intra-setorial da Secretaria Municipal de Saúde;	03.06.2015
17	62126299	Venerando Lemes de Jesus	501220-02	CAS-5 (proporcionalmente à razão de 04 anos, 03 meses e 02 dias/05 anos)	-De confiança de Assessor V, na Secretaria do Governo Municipal;	03.06.2015
18	62141735	Aurinede Borges Marinho	371009-01	DAS-4 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 05 meses e 01 dias/05 anos)	-De Diretora do Departamento de Ações Estratégicas e Articulação, Secretaria Municipal de Política para as Mulheres;	03.06.2015
19	60676577	Ivana Alvarenga da Silva Faria	332062-02	DAS-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 10 meses e 02 dias/05 anos)	-De Coordenador Distrital de Atenção e Regulação da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde;	03.06.2015
20	62169052	Dailton Dias Nunes	977225-01	DAI-5 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 05 meses e 02 dias/05 anos)	-Gratificada com vínculo, da Secretaria Municipal de Saúde;	03.06.2015
21	62192119	Larissa Rosa dos Santos	799831-01	DAI-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 08 meses e 23 dias/05 anos)	-De confiança de Secretaria Executiva da Presidência da Agência da Guarda Civil Metropolitana;	03.06.2015
22	62312904	Geraldo Magela Gonçalves	236470-01	DAI-4 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 08 meses e 28 dias/05 anos)	-De confiança de Assistente de Apoio a Gestão, Nível III, da Secretaria Municipal de Educação;	03.06.2015



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

23	62165693	Larissa Alves Guedes Lima	984809-01	DAI-5 (proporcionalmente à razão de 04 anos e 02 dias/05 anos)	-De confiança de Chefe da Divisão de Expediente e Despachos, da Agencia Municipal do Meio Ambiente;	03.06.2015
24	62105909	Olcimar Ferreira Gomes	365424-03	DAS-4 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 10 meses e 02 dias/05 anos)	-Diretora do Departamento Administrativo, da incorporada Secretaria Municipal de Fiscalização;	03.06.2015
25	62128496	Josimeire Alves Nogueira	1028022-01	200 UPVs (proporcionalmente à razão de 04 anos, 08 meses e 02 dias/05 anos)	-Técnico Nível 2 da Comissão Especial de Cooperação Técnica da renomeada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável;	03.06.2015
26	62157143	Cidicley Santana	924385-01	DAÍ-4 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 02 meses e 14 dias/05 anos)	- Gratificada com vínculo da Agencia da Guarda Civil Metropolitana;	03.06.2015
27	62142529	Patrícia Antunes de Moraes	492272-01	DAS-6 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 03 meses/05 anos)	-Diretora de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde;	03.06.2015
28	62156988	Edno Clésio Costa	250040-01	DAÍ-5 (proporcionalmente à razão de 04 anos, 10 meses e 01 dias/05 anos)	-Coordenador Executivo da COMDEC da Agencia da Guarda Civil Metropolitana	03.06.2015
29	62359412	Marcello Marques Honório Siqueira	868655-01	DAS-3 (proporcionalmente à razão de 02 anos e 11 meses/05 anos)	-Gerente de Avaliação e Licenciamento Ambiental, da Agência Municipal do Meio Ambiente;	03.06.2015
30	62153156	Rui de Oliveira Souza	497533-02	DAÍ-7 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 04 meses e 02 dias/05 anos)	-Assistente de Apoio a Gestão,Nível IV, da Controladoria Geral do Município;	03.06.2015
31	62142693	Kleyton Rosa de Melo	856851-01	DAS-4 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 02 meses e 21 dias/05 anos)	-Diretor Técnico de Unidade de Saúde, Nível IV, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da Secretaria Municipal de Saúde;	03.06.2015
32	62270705	Maria Mazarello Siqueira de Sousa	215708-01	DAS-4 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 03 meses e 26 dias/05 anos)	-Diretora do Departamento de Atos Regulamentadores, da Secretaria Municipal da Casa Civil;	03.06.2015
33	62182661	Rafael Ferreira Lacerda de Oliveira	864986-01	DAI-6 (proporcionalmente à razão de 02 anos, 07 meses e 02 dias/05 anos)	- Assessor Técnico de Diretoria, da renomeada Secretaria Municipal de Obras	03.06.2015
34	62153849	Renato Araújo Isaac	960713-01	DAS-4 (proporcionalmente à	-Diretor do Departamento de Lazer, da	03.06.2015

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PRTARIA - 14/10/2015 - 08:53



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

				razão de 04 anos, 02 meses e 04 dias/05 anos)	incorporada Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;	
35	62138858	Alexandre Emanuel Rodrigues	594563-01	DAÍ-7 (proporcionalmente à razão de 04 anos, 06 meses e 02 dias/05 anos)	-Chefe da divisão de acompanhamento e Revisão, da Secretaria Municipal de Saúde;	03.06.2015
36	62166142	Aleandre Alves de Moraes Barros	710318-02	DAÍ-5 (proporcionalmente à razão de 03 anos, 11 meses e 20 dias/05 anos)	-Assistente Técnico da renomeada Secretaria Municipal de Educação;	03.06.2015

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

VALDI CAMAROCIO BEZERRA  
Secretário

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 2058/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23, 43 e 58 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, contido nos processos relacionados no Anexo Único;

**RESOLVE:**

**Conceder** aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Estabilidade Econômica**, conforme determina o artigo 99A, da Lei Complementar nº 011/1992, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 2058/2015**

N	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA	FUNÇÃO	CONCESSÃO
01	61905855	Neyton Guimarães Rosa	695700-01	DAÍ-5	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	18/05/2015
02	57663421	Vivian Valeria Marçal	908711-01	DAÍ-4	Supervisor Administrativo da Unidade de Atenção Básica a Saúde da Família Eli Forte	30/05/2014
03	61773461	Maria Alves de Jesus	108944-01	DAÍ-3	Coordenador de Oficinas Socioeducativas	06/05/2015
04	56248889	Carlos Roberto de Souza	93025-01	DAÍ-3	Fiscal de Campo do Departamento de Fiscalização de Obras Viárias	10/02/2014
05	58589683	Renato Angelo Rafael	209260-01	DAÍ-6	Chefe da Divisão de Fiscalização de Atividades não Residenciais	13/08/2014
06	59552929	Maria Marlene Rodrigues de Almeida Moreira	199150-03	DAS-4	Diretora do Departamento da Infância e da Adolescência	17/03/2015
07	60709947	Jefferson Pereira Duarte	957542-01	DAS-2	Diretor do Departamento de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	02/02/2015
08	61082425	Paulo Honorato Torres	502570-02	DAS-4	Diretor do Departamento de Esportes da incorporada Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	03/03/2015

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

VALDI CAMAROCIO BEZERRA  
Secretário

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**  
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br



PORTRARIA - 14/10/2015 - 08:53

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 2059/2015**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, bem como os Artigos 25 e 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, conforme o contido nos processos relacionados no Anexo Único;

**RESOLVE:**

**Conceder** aos servidores públicos discriminados no Anexo Único desta Portaria, **Adicional de Titularidade**, conforme compreendidos no referido documento, considerando a concessão a partir das datas ali especificadas.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 2059/2015**

N.º	N.º Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Porcentagem	Retroação
1	50589846	Maria Cirlene Silva dos Santos	200786-01	25%	01/01/2013
2	51298055	Rosenilde Gonçalves de Lima Saraiva	1117696-01	30%	08/01/2013
3	51290640	Kelly Evangelina Silva	1053167-03	20%	08/01/2013
4	51310691	Júlio Cesar de Brito Rudgeri	1097733-01	10%	09/01/2013
5	55834881	Maria Socorro Luz	878561-01	25%	13/01/2013
6	51361113	Fagner Marques de Paiva	634590-02	25%	14/01/2013
7	51364309	Fernando Peixoto da Costa	530786-05	30%	14/01/2013
8	51364309	Fernando Peixoto da Costa	530786-06	20%	14/01/2013
9	51388682	Ana Solange Lima	1118315-01	25%	15/01/2013
10	51385845	Milton Antonio Cruz Vargas	274372-01	20%	15/01/2013
11	50775747	Patrícia Alves Porto	494569-05	30%	16/01/2013
12	51406397	Daniel da Silva Souza	1073087-01	25%	16/01/2013
13	51423216	Eva Helena Calil	555819-02	30%	17/01/2013
14	51422031	Luana Meireles Moura	884151-03	30%	17/01/2013
15	50425428	Camila de Lima Costa	807427-02	20%	17/01/2013
16	51435176	Welber Sandro Calixto	875643-01	30%	18/01/2013
17	51448332	Patrícia Carla Ferreira Lamente Guimarães	1068423-01	10%	21/01/2013
18	51491416	Leocárdia Silva Borges	733326-05	30%	22/01/2013
19	51467868	Michelle Alexandre de Moura Martins	879657-01	30%	22/01/2013
20	51480767	Adelina Maria Pinheiro Antunes Martins Correia	874310-01	30%	22/01/2013
21	51480767	Adelina Maria Pinheiro Antunes Martins Correia	874310-02	30%	22/01/2013
22	46979761	Maria Ângela Basso de Oliveira	875430-02	30%	23/01/2013


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

23	55710228	Larisse Elaine da Silva Santos	1104950-01	20%	23/01/2013
24	51598946	Paula Cristina Gomes Pereira de Araújo	324159-02	30%	30/01/2013
25	51629361	Edina Maria Pinto	274577-01	25%	31/01/2013
26	50423255	Aline Ferreira de Souza	948403-03	20%	31/01/2013
27	51659821	Steneo Silva de Sousa	877700-01	30%	01/02/2013
28	51844491	Zenaide Nascimento Sousa	1068326-01	30%	19/02/2013
29	52097011	Cristiane Alves da Silva	441503-04	20%	07/03/2013
30	52097011	Cristiane Alves da Silva	441503-05	20%	07/03/2013
31	52113661	Núbia Norma de Oliveira	467618-01	30%	08/03/2013
32	46960220	Nayara Rodrigues de Almeida	1064819-01	30%	08/03/2013
33	52138493	Maildes Rodrigues Pimenta Azevedo	1013084-02	25%	11/03/2013
34	52188466	Marília Gomes Negri	875074-01	20%	14/03/2013
35	52203066	Eliane Garcia de Brito Edir	870064-01	10%	15/03/2013
36	52221749	Alaissuir Gomes Pereira	569399-01	25%	18/03/2013
37	52226902	Romilda Cândido de Araújo Mendes	456810-05	25%	18/03/2013
38	52226902	Romilda Cândido de Araújo Mendes	456810-06	20%	18/03/2013
39	52288045	Andrea de Freitas Lira	851094-02	30%	21/03/2013
40	52299578	Nayara Cordeiro Bernardes	875228-01	10%	22/03/2013
41	52298733	Myrian de Fátima Vieira	594458-01	25%	22/03/2013
42	52300401	Milena Rosa Vieira	875830-01	15%	22/03/2013
43	52300401	Milena Rosa Vieira	875830-02	10%	22/03/2013
44	52309123	Joyce Alves dos Reis Bezerra	1071114-01	30%	25/03/2013
45	52317746	Otacília Batista da Costa	928518-02	20%	25/03/2013
46	52326796	Celma de Sousa Andrade Fonseca	876755-01	30%	25/03/2013
47	52326796	Celma de Sousa Andrade Fonseca	876755-02	25%	25/03/2013
48	52343585	Marcia de Sousa	256064-01	15%	26/03/2013


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

49	52336848	Mônica Alves Viali	1117734-01	30%	26/03/2013
50	52342791	Eleuza Martins de Souza	581771-02	25%	26/03/2013
51	44191849	Meire Helen Ferreira Silva	1063669-01	20%	03/04/2013
52	52446813	Tayane Pereira Alves	1069195-01	30%	05/04/2013
53	52453551	Maria da Luz Santos Ramos	878553-01	50%	05/04/2013
54	52450217	Eliane Pereira dos Santos	822566-03	20%	05/04/2013
55	52479801	Rafella de Abreu Malheiro Peres dos Santos	875511-01	10%	08/04/2013
56	52478588	Rosilene de Souza Carvalho Bites	210730-01	40%	08/04/2013
57	52480175	Roberta Silva Ferreira Trece	851124-05	20%	08/04/2013
58	52497957	Patrícia Marcelina Loures	379832-02	40%	09/04/2013
59	52490227	Cléssio Pereira Bastos	1114832-01	40%	09/04/2013
60	34770174	Patrícia Luciana Pereira da Silva	655953-02	30%	09/04/2013
61	51378687	Juliana Aires de Andrade Carvalho	709743-03	20%	09/04/2013
62	52508436	Ronan dos Santos Queiroz	184500-02	5%	10/04/2013
63	52537029	Alessandra Rúbia de Sousa	876810-01	30%	12/04/2013
64	52537029	Alessandra Rúbia de Sousa	876810-02	30%	12/04/2013
65	52574889	Núbia Francisca Pereira	1118137-01	30%	16/04/2013
66	52566622	Maria Olívia Mendonça de Urzeda	817546-02	40%	16/04/2013
67	52596696	Liliane Anselmo Ferreira	1065416-01	30%	18/04/2013
68	52316987	Paula Chagas do Nascimento	1080890-01	30%	18/04/2013
69	52611458	Márcia Aparecida de Melo	828360-04	10%	19/04/2013
70	52609593	Núbia Vieira Teixeira	1081730-01	40%	19/04/2013
71	52646332	Deuselina Dias da Silva	870161-01	30%	23/04/2013
72	52668077	Mariana Mendes Rosa	1066480-01	30%	24/04/2013
73	52668557	Fernanda Cecília Rosa	287326-01	30%	24/04/2013
74	52668557	Fernanda Cecília Rosa	287326-02	30%	24/04/2013

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**

Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

75	52724678	Antônio Carlos de Oliveira	397806-01	40%	29/04/2013
76	46373588	Vera Lúcia de Sousa Cardoso Fernandes	236306-01	30%	02/05/2013
77	52756944	Flavianne Gomes da Silva Chaves	729647-03	30%	02/05/2013
78	34722374	Gisele da Costa Batista Matias	548332-02	25%	03/05/2013
79	52782481	Kênnia Rodrigues Rezende do Amaral	1117904-01	20%	03/05/2013
80	50572871	Ana Nágila Rodrigues	1100572-01	30%	07/05/2013
81	48008232	Clores de Lourdes Borginho	185566-01	30%	07/05/2013
82	52826586	Iasmine Christina Rocha da Silva	1067818-01	30%	08/05/2013
83	52841097	Lindaura Soares da Silva Pires	655236-04	30%	09/05/2013
84	52838827	Silvia do Socorro Mendanha	873241-01	40%	09/05/2013
85	52858682	Michelly Garcia de Moraes	1023888-02	30%	10/05/2013
86	52858470	Luciene de Souza Morais	670200-03	30%	10/05/2013
87	52853583	Solange Januário de Oliveira	17582-01	20%	10/05/2013
88	48281010	Marta Pereira Ferreira	273708-01	5%	13/05/2013
89	52902746	Viviane Cristina Drogomirecki	736791-03	40%	14/05/2013
90	52890063	Anapaula de Almeida	824992-02	40%	14/05/2013
91	52891370	Janine Silva Guimarães Mota	703273-02	30%	14/05/2013
92	33770561	Silvia de Fátima Azevedo Coelho	637718-04	25%	14/05/2013
93	52894239	Fernanda Vicente de Abreu	1068695-01	20%	14/05/2013
94	52899681	Delzina Fernandes Bento Santos	60135-01	20%	14/05/2013
95	52923093	Zenilde Maria Faleiro	193119-01	30%	15/05/2013
96	52923476	Alline Santos Carneiro	58718-01	30%	15/05/2013
97	52913136	Frank Dias Machado	110335-01	20%	15/05/2013
98	52939348	Vanderley Tavares de Moraes	977403-01	30%	16/05/2013
99	52936420	Sandra Pereira da Rocha	398764-01	25%	16/05/2013
100	52936420	Sandra Pereira da Rocha	398764-02	20%	16/05/2013

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

101	52947367	Michele Arantes Silva e Souza	807540-03	20%	17/05/2013
102	52949475	Alcione Rodrigues Correa	523380-02	20%	17/05/2013
103	52949475	Alcione Rodrigues Correa	523380-03	20%	17/05/2013

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA  
Secretário



**PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2015**

**PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

**1º ADITIVO AO EDITAL N. 001/2015**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto n°. 2.530 de 15 de outubro de 2014 e alterações posteriores, bem como no Edital n°. 001/2015,

**RESOLVE**, tornar público a inclusão do subitem 2.1.6.2 ao item 2.1.6, relativo a Remuneração constante do Edital n° 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município n° 6.165, de 15 de setembro de 2015, conforme a seguir, permanecendo inalterados os demais termos do regramento do Concurso Público.

**“2.1.6.2** Além da remuneração de que trata o subitem 2.1.6, o servidor fará jus aos honorários advocatícios de sucumbência, na forma do art. 55 da Lei Complementar n°. 262, de 28 de agosto de 2014.”

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA  
PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 13 dias do mês de outubro de 2015.

VALDI CAMARÇO BEZERRA

Secretário



**AVISO DE RESULTADO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2015 - SAÚDE  
MENOR PREÇO POR ITEM**

A Pregoeira Pollyanna Allen Gomes de Jesus, designado pela Portaria nº 092/2014 da Prefeitura Municipal de Goiânia/ Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 099/2015 - SAÚDE, processo nº. 60973491/2015. Os itens **04, 05 e 06 que restaram fracassados** pois o valor arrematado se encontra maior que a média estimada do processo, considerando que os valores dos itens arrematados encontram-se dentro da média dos valores estimados no processo.

• CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ – 07.847.837/0001-10

Item	Qnt.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3.000 UN	Máscara Respiradora ➤ Filtro para particulados: classe PFF-2  Eficiência mínima de filtragem de 94% BFE > 99% (Eficiência de Filtração Bacteriológica) ➤ Cor branca, tamanho regular. ➤ Formato dobrável ➤ Fabricado, testado e aprovado no Brasil. ➤ Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego ➤ Registro no Ministério da Saúde	3M	2,57	7.710,00
2	6.000 UN	Swab descartável, estéril, com haste flexível e extremidade em poliéster (rayon), unidade.	ABSORVE	0,15	900,00
3	4.500 UN	Tubo tipo Falcon em Polipropileno, com tampa de rosca, opaco, estéril, graduado, vol.15 ml.	CRAL PLAST	0,45	2.025,00

**Total do Processo: R\$ 10.635,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**

**Pollyanna Allen Gomes de Jesus  
Pregoeira**



**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2015 - SAÚDE  
MENOR PREÇO POR ITEM**

A Pregoeira Pollyanna Allen Gomes de Jesus, designado pela Portaria nº 092/2014 - Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público a **RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2015 - SAÚDE**, processo nº. **61408592/2015**. Após a Homologação e publicação do Aviso de Resultado do Pregão foi constatada uma inconsistência nas especificações dos **itens 04, 12, 13, 16 e 17**, segue a correção dos mesmos:

**Onde se lê:**

**36.325.157/0002-15 - Costa Camargo Comercio De Produtos Hospitalares Ltda.**

Item	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO <b>250 MG + 62,5 MG/5ML SUSPENSÃO FRACO 100 ML</b>	40000	1	SANDOZ/ GENÉRICO	6,9000	276.000,00

**12.889.035/0001-02 - Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda.**

Item	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
12	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA <b>25MG-COMPRIMIDO.</b>	200000	30	EUROFARMA	0,2300	46.000,00

**04.217.590/0001-60 - Angai Distribuidora De Medicamentos Ltda.**

Item	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
13	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA <b>50MG-COMPRIMIDO.</b>	150000	30	MEDLEY	0,3699	55.485,00

**67.729.178/0004-91 - Comercial Cirurgica Rioclarensse Ltda.**

Item	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
16	RANITIDINA <b>50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/2 ML</b>	140000	100	HYPOFARMA	0,4950	69.300,00

**02.520.829/0001-40 - Dimaster Com. de Pred. Hosp. Ltda.**

Item	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
17	SULFATO DE SALBUTAMOL MICRONIZADO EM AEROSOL DOSIMETRADO (SPRAY) <b>100MCG POR DOSE.</b>	9600	20	GLENMARK	5,9000	56.640,00

**Leia-se:****36.325.157/0002-15 - Costa Camargo Comercio De Produtos Hospitalares Ltda.**

Item	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO <b>50MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO</b> FRASCO 100ML	40000	1	SANDOZ/ GENÉRICO	6,9000	276.000,00

**12.889.035/0001-02 - Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda.**

Item	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
12	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA <b>25MG CAPSULA</b>	200000	30	EUROFARMA	0,2300	46.000,00

**04.217.590/0001-60 - Angai Distribuidora De Medicamentos Ltda.**

Item	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
13	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA <b>50MG CAPSULA</b>	150000	30	MEDLEY	0,3699	55.485,00

**67.729.178/0004-91 - Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda.**

Item	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
16	RANITIDINA, CLORIDRATO <b>25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL</b> AMPOLA 2ML	140000	100	HYPOFARMA	0,4950	69.300,00

**02.520.829/0001-40 - Dimaster Com. de Pred. Hosp. Ltda.**

Item	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
17	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE - AEROSOL ORAL FRASCO <b>200 DOSES</b>	9600	20	GLENMARK	5,9000	56.640,00

**As demais condições permanecem inalteradas.****Goiânia 02 de outubro de 2015**

**Pollyanna Allen Gomes de Jesus  
Pregoeira**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**PORTARIA-SEINFRA N.º 073/2015**

*Designa servidores para exercer Função de Confiança (FC).*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** *Designar* o seguinte servidor abaixo relacionado para exercer Função de Confiança (FC), conforme especificado:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
ANA KARISME SANTANA GONÇALVES	002.696.491-07	985520-01	FC-2

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2015**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 28 dias do mês de setembro de 2015.

**WASHINGTON DOS SANTOS RAMALHO**  
**Secretário**

Abl/2015



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**PORTARIA-SEINFRA N.º 074/2015**

*Designa servidores para exercer Função de Confiança (FC).*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o seguinte servidor abaixo relacionado para exercer Função de Confiança (FC), conforme especificado:

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
FABRÍCIO FERMANIAN DE MENEZES	765.769.651-68	408310-01	FC-5

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2015**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 09 dias do mês de outubro de 2015.

WASHINGTON DOS SANTOS RAMALHO  
**Secretário**

Abl/2015



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2013**

**1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a empresa CGO - CENTRAL GOIANA DE OBRAS - ME.

**2 - OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 120 dias.

**3 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 6.291.627-3 de 18/08/2015.

**4 - LOCAL E DATA:** Goiânia 09 de outubro de 2015

Rui Barbosa da Silva  
Chefe da Advocacia Setorial



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2013**

**1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a empresa CGO - CENTRAL GOIANA DE OBRAS - ME.

**2 - OBJETO:** Prorrogação do prazo por mais 120 dias.

**3 - FUNDAMENTO:** Decorre do Processo n° 6.291.602-8 de 18/08/2015.

**4 - LOCAL E DATA:** Goiânia 09 de outubro de 2015

Rui Barbosa da Silva  
Chefe da Advocacia Setorial

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**  
Rua 21 n° 410 Vila Santa Helena – Goiânia – GO CEP 74.555-330  
Fone: 55 62 3524.8300



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONVENIO N. 010/2014

<b>1. ESPÉCIE:</b>	1º TERMO ADITIVO DO CONVENIO 010/2014
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 57, II da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>3. OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente aditivo a alteração da Cláusula 2ª, item 2.2 e Cláusula 4ª do Contrato 010/2014.
<b>4. PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>	O termo aditivo terá validade de 06 (seis) meses.
<b>5. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG</b>
<b>6. PROCESSO N:</b>	58449661

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVENIO N. 010/2014**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	2º TERMO ADITIVO DO CONVENIO 010/2014
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigo 65, II da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>3. OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente aditivo a alteração da Cláusula 2ª, item 2.1 do Contrato 010/2014.
<b>4. PARTES:</b>	<b><i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - COMURG</i></b>
<b>5. PROCESSO N:</b>	58449661

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 466/2015**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada.
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Obtenção da Licença Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – VALQUEINE AUGUSTA DA ROCHA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	44267460

Goiânia, 03 de setembro de 2015.

**Carmen Valéria Lisita**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB/GO n. 7.203

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 467/2015**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Renovação da Licença Ambiental de Operação.
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Obtenção da Renovação da Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – VITÓRIA COMÉRCIO DE MAT. PARA CONFEITARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	34099499

Goiânia, 03 de setembro de 2015.

**Carmen Valéria Lisita**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB/GO n. 7.203

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 468/2015**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental de Instalação e Operação.
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Obtenção da Licença de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – VOAR MOTOS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	40776214

Goiânia, 03 de setembro de 2015.

**Carmen Valéria Lisita**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB/GO n. 7.203

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 469/2015**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada.
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento da Obtenção da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – OXXO ACUMULADORES LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	31201888

Goiânia, 03 de setembro de 2015.

**Carmen Valéria Lisita**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA  
OAB/GO n. 7.203

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 519/2015**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – VEG LINHAS AEREAS S/A</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	51792044

Goiânia, 22 de setembro de 2015.

**Leandro Augusto Pereira Barroso**  
Estagiário de Direito – CHEADV

**Camila da Silva Coelho**  
OAB/GO n. 32.964

www.goiania.go.gov.br

**Carmen Valéria Lisita**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB-GO nº. 7203

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 523/2015**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – MOTO PEÇAS RATINHO LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	52647072

Goiânia, 24 de setembro de 2015.

**Breno Moreira da Silva Queiroz**  
Estagiário de Direito – CHEADV  
Mat. n°.1274112

**Georgia Venina Ferreira Ribeiro**  
Assessora Jurídica  
Mat. n°. 591181

**Carmen Valéria Lisita**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB-GO n°. 7203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 524/2015**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – RODRIGO VIEIRA DA SILVA.</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	45278784

Goiânia, 30 de setembro de 2015.

**Carmen Valéria Lisita**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB-GO nº. 7203

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 526/2015**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Renovação da Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – GRIFFE COMERCIO DE PNEUS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	33104634

Goiânia, 30 de setembro de 2015.

**Breno Moreira da Silva Queiroz**  
Estagiário de Direito – CHEADV  
Mat. n°.1274112

**Camila da Silva Coelho**  
OAB/GO n. 32.964

**Carmen Valéria Lisita**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB-GO n°. 7203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 527/2015**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CLINICA DE DOENÇAS RENAIOS LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	42529158

Goiânia, 30 de setembro de 2015.

**Breno Moreira da Silva Queiroz**  
Estagiário de Direito – CHEADV  
Mat. n°.1274112

**Geórgia Venina Ferreira Ribeiro**  
Assessora Jurídica  
Mat. n°. 591181

**Carmen Valéria Lisita**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB-GO n°. 7203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 528/2015**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de renovação da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – OLIMPIO E QUEIROZ LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	47913428

Goiânia, 02 de outubro de 2015.

**Breno Moreira da Silva Queiroz**  
Estagiário de Direito – CHEADV  
Mat. n°.1274112

**Camila da Silva Coelho**  
OAB/GO n. 32.964

**Carmen Valéria Lisita**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB-GO nº. 7203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO N°. 529/2015**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licenciamento Ambiental de Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Arts. 15 e 16, da Resolução N°. 237/97 do CONAMA.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental de Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
<b>4. PARTES:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – LAGO VERDE EMPREENDIMENTOS E LAZER LTDA</b>
<b>5. PROCESSO N°:</b>	29268363

Goiânia, 05 de outubro de 2015.

**Georgia Venina Ferreira Ribeiro**  
Assessora Jurídica  
Mat. 591181

**Carmen Valéria Lisita**  
Chefe da Advocacia Setorial  
OAB-GO nº. 7203

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO  
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
[amma@amma.goiania.go.gov.br](mailto:amma@amma.goiania.go.gov.br)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS  
COLETADOS E TRANSPORTADOS NOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS Nº 073/2015-**  
**DIR.C**

**Processo Administrativo nº 62813229/15**

**CONTRATANTES:**

**SAALVA – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.**

**DATA:** Goiânia, 14 de agosto de 2015.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** Milena de Fátima Fragoso Oliveira– **DIRETORA PRESIDENTE.**

**CONTRATADA:** Ormando José Pires Júnior - **PRESIDENTE** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA DE RESÍDUOS.**

**FINALIDADE:** Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO CONTRATO** - Global - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) **a tonelada.**

**FORO:** Goiânia - GO.

Ormando José Pires Júnior  
**PRESIDENTE**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**  
**Nº 074/2015-DIR.C****Processo Administrativo nº 63095931/2015****CONTRATANTES:**

**JP ENTULHO LTDA – ME. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.**

**DATA:** Goiânia, 14 de setembro de 2015.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTE:** Diego Soares Pereira - **SÓCIO.**

**CONTRATADA:** Ormando José Pires Júnior – **PRESIDENTE**

**FINALIDADE:** Contrato de descarga de resíduos da construção civil.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO CONTRATO -** Global - R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por caçamba.

**FORO:** Goiânia - GO.

Ormando José Pires Júnior  
**PRESIDENTE**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCACÃO DE IMÓVEL  
URBANO N° 078/2014-AJU**Processo Administrativo nº 62934735/2015

**CONTRATANTES:** Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **DALVAIR ANTÔNIO DA SILVA**.

**DATA:** Goiânia, 13 de outubro de 2015.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG** – Ormando José Pires Júnior - **PRESIDENTE** e Rodrigo do Carmo Forti - **DIRETOR FINANCEIRO**.

**LOCADOR** - Dalvair Antônio da Silva - **PROPRIETÁRIO**.

**FINALIDADE:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel urbano situado na Rua D-04, Qd. 101, Lt. 07 – Setor Novo Horizonte, que atende aos servidores que trabalham na varrição e manutenção das áreas verdes dos setores: Conjunto Cachoeira Dourada, Jardim Vila Boa, Setor Rio Formoso, Jardim Europa, Setor Faiçalville, Setor Celina Park e Setor Novo Horizonte.

**PRAZO:** Doze (12) meses.

**VALOR DO ADITIVO:** Global - R\$ 17.045,04 (dezessete mil, quarenta e cinco reais e quatro centavos).

**FORO:** Goiânia - GO.

Ormando José Pires Júnior  
**PRESIDENTE**

Rodrigo do Carmo Forti  
**DIRETOR FINANCEIRO**

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**ELETROFELIPE BATERIAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF n° 37.601.903/0001-38 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **41825227**, a renovação da Licença Ambiental para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, desenvolvida(s) na Rua C-159, Quadra: 255, Lote:18, nº.192, Setor Jardim América, Goiânia, Go.

---

**MAURICIO GONÇALVES EIRELI – ME**, CNPJ/CPF n° 19.531.928/0001-20, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **63511827**, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); lanchonetes casas de chá, sucos e similares; representantes comerciais e agentes de comercio de produtos alimentícios, bebidas e fumo, na Rua Estados Unidos, nº 20, Quadra: 20, Lotes:5, 6 e 7, Setor Vila Luiza, CEP: 74.720-220, Goiânia, Go.